

Estudo Técnico Preliminar 176/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23172.002836/2024-58

2. Objeto

Contratação de empresa para a capacitação dos servidores da Reitoria e dos Campi do IFPI no Curso : CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, NOVAS REGRAS, CASES E MODELOS INOVADORES PARA CONTRATAÇÕES EFICAZES COM AS LEIS Nº 14.133/2021 E Nº 13.303/2016. O presente curso visa, portanto, fornecer fundamentação teórica e prática, por meio de capacitação, para que os agentes públicos utilizem com segurança a Lei nº 14.133/2021, em especial na fase de execução contratual (da elaboração do contrato até a sua extinção). Proporcionar aos agentes públicos o ferramental necessário para desempenhar com segurança as atribuições de gerir e fiscalizar os contratos administrativos, atuando de forma assertiva e organizada prevenindo danos ao erário e ilidindo possíveis responsabilizações.

3. Descrição da necessidade

A administração pública está em constante atualização devido ao ordenamento jurídico, mudanças de fluxos, atualizações em sistemas governamentais, etc. Nesse contexto, surge a necessidade de capacitar os agentes responsáveis que trabalham diretamente com as licitações e contratos, para que estejam sempre aptos a desenvolverem suas funções de forma segura e eficaz, seguindo todos os preceitos da administração pública.

Desta forma, com o intuito de formar e atualizar os servidores da Reitoria e dos Campi do IFPI, justificamos a necessidade da contratação de empresa (pagamento de inscrições), para 30 (trinta servidores) servidores e mais 05 (cinco) cortesias a participarem , do curso: “Curso Online Ao Vivo de: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, NOVAS REGRAS, CASES E MODELOS INOVADORES PARA CONTRATAÇÕES EFICAZES COM AS LEIS Nº 14.133/2021 E Nº 13.303/2016, com a finalidade de proporcionar conhecimento do tratamento normativo e doutrinário do tema, treinando os participantes, e sempre mostrando as diferenças em relação à legislação precedente, para possibilitar a aplicação da nova lei às atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração.

O Curso será ministrado a distância (ON LINE e AO VIVO), em ambiente virtual adequado e interativo, que permita a projeção de slides e com espaço reservado para solução de dúvidas e análise de comentários feitos pelos participantes através de chat, tendo em vista que a possibilidade de capacitações em EAD é, hoje, a melhor forma, sendo realizada em formato de web conferência utilizando plataformas de acesso.

Justifica-se, ainda, a capacitação como adoção de medidas administrativas necessárias, levando em consideração os apontamentos de deficiência de conhecimento que os servidores das áreas de Licitações e Contratos têm apresentado para o bom desempenho dos trabalhos administrativos do setor.

Portanto, pretende-se com a capacitação possibilitar a formação/aperfeiçoamento dos conhecimentos necessários para melhor desempenho dos recursos humanos, principalmente na área de licitação e contratos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pro Reitoria de Administração	Larissa Santiago Amorim

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Contratação de empresa para a capacitação de servidores dos Campi do IFPI. Curso On Line e Ao Vivo: Curso :

Contratos Administrativos: Gestão e Fiscalização, novas regras, cases e modelos inovadores para contratações eficazes com as Leis nº 14.133/2021 e nº 13.303/2016, com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto.

O serviço contará com 30 (trinta) inscrições, mais 05 (cinco) cortesias, dos servidores do IFPI, nos dias 04 a 06 de novembro de 2024, conforme proposta apresentada por e-mail pela empresa a ser contratada.

O objeto dessa licitação deverá ser prestado de forma online conforme proposta anexa. O prazo para prestação dos serviços será de 01(um) dia útil, após a requisição através da emissão e envio por meio de e-mail institucional da Nota de Empenho para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, desde que haja prévia solicitação por parte da empresa e aceitação do Solicitante;

DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) O serviço será aceito, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da prestação do serviço e seu recebimento pela Coordenação Orçamento, Contabilidade e Finanças, para verificação de qualidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor/coordenação requisitante.

1. Somente será expedido o Ateste à Nota Fiscal/ Fatura para fins de pagamento quando todo o serviço houver sido prestado em conformidade com a proposta vencedora.

2. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim e ou demandante;

3. A administração rejeitará, no todo ou em parte o serviço em desacordo como contratado.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

1. Os itens, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO e ou o demandante;

2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

3. O IFPI-Reitoria se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante vencedora sem ônus para o IFPI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para União atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação anexa a esse processo.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Apresentação de programação de realização do curso para o mês de novembro de 2024;

b) Apresentação da ementa do curso condizente com o objetivo da capacitação;

- c) Apresentação de profissional renomado e capacitado, com experiência na área do curso a ser ministrado, para o desempenho das atribuições;
- d) Ser cadastrada no SICAF e apresentar regularidades válidas.
- e) Apresentar “Nada Consta” nos resultados da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;
- f) As obrigações da Contratada e Contratante serão as usuais e estarão previstas no projeto básico.
- g) Não haverá eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, por se tratar de pagamento de inscrição direcionada unicamente para participação de servidores em curso de capacitação.

DA HABILITAÇÃO

1. Serão exigidos para efeito de contratação a seguinte documentação:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Certidão Nada Consta TCU;
- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, sendo, portanto, firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos ao Decreto nº 4.358 de 05/09/2002;
- Declaração de inexistência de fato superveniente conforme a Lei 14.133/2021;
- Caso a empresa não possua regularidade fiscal e for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo previsto no §1º, art. 43 da lei 123/2006.

CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E VALOR ESTIMADO

Quando da elaboração da proposta, deve-se levar em consideração as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados.

O custo estimado para a contratação foi apurado em conformidade com o disposto na IN/MPOG nº 65, cujos valores encontram-se no subitem do termo de referência e na proposta de preços constante deste processo administrativo.

A média dos preços obtidos tem por objetivo apontar os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privado.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A proposta será avaliada levando em consideração os serviços a serem prestados pela empresa.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Após emissão da nota de empenho, o IFPI-REITORIA a encaminhará à empresa, a qual servirá como instrumento de contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Da nota de empenho deverão constar os itens e os quantitativos demandados pelo IFPI - REITORIA.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base no disposto no Projeto Básico e na proposta da contratada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato. A administração deve observar o Decreto n. 7.746/12, que regulamentou o artigo 3º, “caput”, da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a execução do serviço, objeto deste ETP, estará sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pelo IFPI-REITORIA, no ato da execução, obrigando-se a Contratada, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A existência da fiscalização pelo IFPI-REITORIA, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada. A instituição designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, a quem caberá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, observadas as leis e regulamentos pertinentes. Na avaliação da execução do serviço o fiscal levará em consideração o disposto no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas na IN 65, de 2021. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto no Projeto Básico e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste ETP, do TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste ETP, no TR e em sua proposta (quando couber);

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no TR, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010; Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Referência, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, afim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desta contratação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste ETP.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste ETP, no TR e na proposta da empresa.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXOV, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no TR e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme a Lei 14.133/2021. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste ETP no TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme a Lei 14.133/2021. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

O fiscal do contrato analisará o serviço prestado pela empresa e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumida sem decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

multa moratória de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias; em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa. Também fica sujeita às penalidades conforme a Lei 14.133/2021, a Contratada que: tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, quando couber. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6. Levantamento de Mercado

6.1 A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:

a) A característica do objeto torna a contratação singular, visto que a inscrição será realizada em

curso promovido com período, conteúdo e metodologia programados pelo realizador do curso;

b) A escolha de curso a ser realizado em novembro de 2024 buscará formar e atualizar os conhecimentos dos servidores sobre: fornecer fundamentação teórica e prática para que estes agentes públicos utilizem com segurança as Leis nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021, em especial na fase de execução contratual (da elaboração do contrato até a sua extinção). Proporcionando ao aluno o ferramental necessário para desempenhar com segurança as atribuições de gerir e fiscalizar os contratos administrativos, atuando de forma assertiva e organizada prevenindo danos ao erário e ilidindo possíveis responsabilizações, aprimorando assim a execução dos contratos, primando pela legalidade e eficiência.

c) Não há como definir critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, para a presente contratação;

d) O profissional que ministrará o curso de capacitação possui notória especialização, conforme currículo apresentado pelo realizador do curso; e

e) O pacífico entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável, contanto que seja atendidos as determinações legais, conforme Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União, alterada pela Portaria 382, de 21/12 /2018, publicada no DOU de 24/12/2018.

6.2. A escolha do prestador do serviço, **INOVE CAPACITACAO e EVENTOS LTDA**, CNPJ: **42.004.082/0001-92**, foi feita com base nas seguintes razões:

a) Ser uma empresa que presta serviços de treinamento e desenvolvimento, com expertise no assunto;

b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade de capacitação dos servidores da Reitoria e dos Campi do IFPI e que precisam lidar diariamente com informações relacionadas ao tema de licitações e contratos;

c) Notória especialização do instrutor, conforme currículo apresentado.

7. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para prestação do serviço de capacitação; (Maior detalhamento da solução no item 5 deste ETP)

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 O quantitativo foi estimado tendo em vista o número de servidores que trabalham com as licitações e contratos no âmbito do IFPI.

Item	Descrição do serviços	CATSER	Quantitativo Estimativo
1	Pagamento de inscrição para servidores do IFPI participarem do Curso Online Ao Vivo Contratos Administrativos: Gestão e Fiscalização Novas regras, cases e modelos inovadores para contratações eficazes com as Leis nº 14.133/2021 e nº 13.303/2016, com Carga Horária de 24h/a, nos dias 04 a 06/11/2024, no turnos manhã e tarde. 30 (trinta inscrições) e 05 (cinco) cortesias	21172	30

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.700,00

9.1. Conforme proposta de preços apresentada pela empresa **INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA** com o CNPJ nº **42.004.082/0001-92**, o valor da inscrição por participante será de R\$ 990,00, com estimativa de

30 (trinta) inscrições e mais 05 (cinco) cortesias. Assim, o total da contratação ficará em R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

9.2. Conforme empenhos e Notas Fiscais apresentados pela empresa, anexos a este ETP, o valor cobrado está de acordo com os valores praticados pela empresa junto a outros órgãos públicos, com cursos de mesma carga horária e o mesmo instrutor.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da solução não se aplica para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de inscrição em curso de capacitação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de inscrição em curso de capacitação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação servirá de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos IFPI, PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional – 2020-2024, no que se refere ao aperfeiçoamento e desenvolvimento dos servidores e está contemplada no Plano de Desenvolvimento de Pessoa deste IFPI, do exercício de 2024, para colocar em prática os novos conhecimentos a favor do melhor desenvolvimento das atividades da administração pública.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13. Com a presente contratação pretende-se:

- Capacitar os servidores do IFPI;
- Manter os conhecimentos atualizados, proporcionando maior capacidade de decisão;
- Atender aos princípios da administração pública em especial o princípio da eficiência no serviço público;
- Melhorar os serviços prestados;

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há a necessidade de adequações físicas no prédio do órgão, pois o evento será realizado em formato virtual e os servidores poderão acessar o evento a partir de suas estações de trabalho, que dispõem de aparato tecnológico suficiente para acesso à plataforma do curso.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª edição AGO/2021, o objeto da contratação ou parte dele não constam no guia, bem como, não há legislação específica sobre o mesmo objeto. Contudo, a contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental,

em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação é viável nos moldes deste ETP.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Esta contratação é viável nos moldes deste ETP.

GILDA LIMA SILVA MEIRELES

Setor de Contratos

Despacho: Esta contratação é viável nos moldes deste ETP.

ANTONIO LUIS OLIVEIRA DOS REIS

Setor de Licitações

Despacho: Esta contratação é viável nos moldes deste ETP.

MARIA DO SOCORRO LEITE DA SILVA

Departamento de Administração



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 15:51:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2024NE000691.pdf (71.25 KB)
- Anexo II - NE_1133.pdf (213.38 KB)
- Anexo III - NOTA_D_1.PDF (22.0 KB)
- Anexo IV - NF09.pdf (61.35 KB)
- Anexo V - NF19.pdf (57.96 KB)
- Anexo VI - NF1679 (1).pdf (62.08 KB)